



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

**EDITAL Nº 42/2025**

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas respectivas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 16.056, de 15 de julho de 2024, e tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e da Lei Complementar Municipal nº 0312, de 17 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para os servidores integrantes do ambiente de especialidade Auditoria e Controle Interno, bem como de acordo com o previsto no Edital nº 168/2024, alterado pelo respectivo Aditivo,

**DIVULGA**, no **Anexo Único**, o **resultado definitivo da prova discursiva (segunda etapa)** do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo para a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), nos termos dos **subitens 7.3 e 7.4** do instrumento regulador do certame, bem como **CONVOCA** os candidatos aprovados para participar da **prova de títulos (terceira etapa)** do processo seletivo, tudo de acordo com os termos dos **subitens 7.5 e seguintes** do **Edital nº 168/2024**, alterado pelo respectivo Aditivo, e respeitadas as condições que seguem:

1. Somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na primeira e segunda etapas - Prova Escrita Objetiva e Prova Discursiva, conforme previsto no **subitem 7.3.10** do **Edital nº 168/2024** e em **suas alíneas**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I** do mesmo **Edital**, por ordem decrescente de nota.
2. A referida etapa será constituída da **Prova de Títulos**, de caráter meramente classificatório, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para o seu envio, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro II** do **Edital nº 168/2024** apresentado abaixo:

**QUADRO II - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>Cargo</b>	<b>Denominação dos títulos</b>	<b>Valor unitário em pontos</b>	<b>Valor máximo em pontos</b>	<b>Comprovantes</b>
Auditor de Controle Interno (todas as áreas)	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato concorre	08	08	Diploma ou certidão oficial
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato concorre	06	06	Diploma ou certidão oficial



Curso de especialização na área específica do(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	03	06	Certificado ou certidão oficial
Tempo de serviço/experiência profissional, não concomitante, no(a) cargo/área de formação específica para o(a) qual o candidato concorre (02 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 120 [cento e vinte] meses)	02	20	Conforme <b>subitem 7.4.22</b>
<b>Máximo de pontos</b>		<b>40</b>	-

3. O candidato deverá enviar **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), a partir das 10 horas do dia 20 de março de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2025 (horário de Fortaleza/CE), as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a) documentos comprobatórios para análise de títulos descritos no **Quadro II** do **subitem 7.5.3** do **Edital nº 168/2024**;
- b) comprovante de conclusão do curso de graduação de acordo com a área escolhida no ato da inscrição, destinado exclusivamente para garantir a regularidade da experiência profissional;
- c) via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso) no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 7.4.15** do **Edital nº 168/2024**.

4. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **item 3**.

5. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 7.5.4** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3** do **Edital nº 168/2024**.

6. Para efeito de pontuação, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro II** do **item 2** deste **Edital**, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **item 3**.

7. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

8. Somente serão aceitos diplomas, declarações [com validade de expedição de 90 (noventa) dias], certidões ou certificados das instituições referidas no **item anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

9. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

10. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

11. Os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

12. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.



- 13.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).
- 14.** Os documentos comprobatórios para análise de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.
- 15.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados para análise de títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do Concurso.
- 16.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá enviar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o **item 7**.
- 17.** Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não enviar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no **item 3** e em **suas alíneas**.
- 18.** Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação enviada pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.
- 19.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, seguintes informações:
- a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
  - b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.
- 20.** No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no **item anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.
- 21.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
  - b)** o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
  - c)** o art. 12º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
  - d)** o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.
- 22.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com



validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento do trabalho final apresentado, se assim for exigido para fins de certificação do respectivo curso.

**23.** No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos **itens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

**24.** Para ser atribuída a pontuação relativa ao(à) tempo de serviço/experiência profissional, o candidato deverá enviar, **conforme previsto no item 3**, a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

**a)** via digitalizada de certidões ou declarações de órgãos públicos contendo o tempo líquido (dia, mês e ano) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado(a) e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso), conforme modelo previsto no **Anexo VI do Edital nº 168/2024**;

**b)** via digitalizada de atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

**c)** via digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e

empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

**d)** via digitalizada de contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da via digitalizada dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), no(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato concorre, relativamente ao período da prestação de serviço.

**25.** Para efeito da atribuição da pontuação referente à segunda etapa do certame (especificamente com relação ao tempo de serviço e à experiência profissional), a concessão dos pontos pertinentes em decorrência da análise da documentação enviada pelo candidato que concorre na condição de participante com graduação em Direito ficará condicionada às determinações previstas no art. 59, da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), naquilo que for aplicável, para fins de comprovação de atividade jurídica, de acordo com cada hipótese prevista no **item 24 (alíneas “a”, “b”, “c” e “d”)**.

**26.** A certidão e a declaração mencionadas na **alínea “a” do item 24** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

**27.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**28.** Para o cálculo do tempo de experiência profissional **não** será admitido o cômputo de tempo simultâneo.



- 29.** Não será computado o tempo de serviço/experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **item 24** e de **suas alíneas**, ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com o(a) cargo/área objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano, conforme modelo previsto no **Anexo VI do Edital nº 168/2024** (especificamente no caso da atuação profissional do candidato na esfera pública).
- 30.** Para fins de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional na esfera privada, especificamente com relação à hipótese prevista na **alínea “c” do item 24**, o candidato poderá enviar, a título de complemento, a via digitalizada da certidão/declaração original expedida pelo empregador (pessoa jurídica, exclusivamente), assinada pelo representante legal e com a indicação de todos os elementos necessários para a correta avaliação do documento (período trabalhado, ocupação profissional, atividades desenvolvidas etc). Neste caso, a Banca Avaliadora analisará a compatibilidade entre as informações constantes da CTPS e da certidão/declaração correspondente.
- 31.** Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.
- 32.** A documentação enviada para efeito de pontuação na prova de títulos (**Quadro II do item 2**) ficará sob a responsabilidade do IMPARH e será oportunamente descartada.
- 33.** Será considerado aprovado (classificado ou integrante do cadastro de reserva) nesta etapa o candidato que estiver limitado ao quantitativo previsto no **Anexo I** (total de vagas disponíveis somado com o número de vagas destinado ao cadastro de reserva), devendo-se aplicar os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 9.4 do Edital nº 168/2024**.
- 34.** Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital nº 168/2024.

Fortaleza, 18 de março de 2025.

Francisco Evaldo Ferreira Lima

**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 42/2025**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA (SEGUNDA ETAPA)**

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA 1 (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)**

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD	NF
1115	ANTONIO MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS	1º	116	27,00	143,00
1053	GERVASIO LOPES COELHO NETO	2º	113	27,50	140,50
201	ALAN CARLOS BEZERRA DA SILVA(**)	3º	112	28,50	140,50
1504	JOSE JORGE FERREIRA	4º	109	30,75	139,75
1957	ALEXVALDO SILVA DOURADO	5º	110	29,00	139,00
1305	ESPEDITO GABRIEL BEZERRA JUNIOR	6º	109	27,50	136,50
243	SAMUEL LIMA PAULO DO RAMO	7º	103	29,00	132,00
5226	LARISSA FIDELIS SOARES	8º	100	30,50	130,50
5362	JOSE BIONE DE MELO NETO	9º	103	27,00	130,00
5003	CLAUDIA SOARES CUNHA	10º	101	27,00	128,00
3959	LUCAS GOMES CASTRO	11º	98	27,00	125,00
1358	FRANCISCO MARCIO LOBO DE SOUSA	12º	98	25,00	123,00

**(\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)**

Resultado **definitivo** do **candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO	NPD	NF
201	ALAN CARLOS BEZERRA DA SILVA	3º	1º	112	28,50	140,50

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA 2 (CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO)**

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD	NF
5653	JOAO PEDRO SILVA CAMPOS	1º	88	33,00	121,00
1918	JORGE LUIS LIMA DA SILVA	2º	86	29,00	115,00

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA 3 (DIREITO)**

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD	NF
1281	RONALDO FELIPE ROLIM NOGUEIRA	1º	117	27,50	144,50
1788	ALLAN DANISIO ARAUJO SILVA(**)	2º	113	29,50	142,50
1493	BRUNO CUNHA WEYNE	3º	109	30,00	139,00
362	NYLBERSON VASCONCELOS MOURA	4º	113	25,50	138,50
1142	PAULO HENRIQUE MAGALHAES SOARES FERNANDES	5º	109	25,50	134,50
3839	LIVIA REBOUCAS SAMPAIO	6º	107	27,00	134,00
2107	MARIA LUIZA MIRANDA DA COSTA	7º	104	28,00	132,00
5559	JOSUE DUTRA DE ARAUJO COELHO	8º	105	25,50	130,50
3740	SAMARA MENDES DE LIMA	9º	101	26,50	127,50

**(\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)**



Resultado **definitivo** do candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO	NPD	NF
1788	ALLAN DANISIO ARAUJO SILVA	2º	1º	113	29,50	142,50

### AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA 4 (CIÊNCIAS ECONÔMICAS)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD	NF
2104	ANTONIO LUCAS DE ABREU MELO	1º	118	30,00	148,00
3351	GUILHERME REIS TAVARES	2º	104	31,00	135,00
601	VINICIUS MARQUES VIEIRA	3º	100	29,00	129,00

### AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA 5 (ESTATÍSTICA)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD	NF
4472	VITOR SALOMAO AGUIAR DE ARAUJO GUIMARAES	1º	110	26,25	136,25

### AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA 6 (GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO	NPD	NF
761	RODRIGO GOMES DE CASTRO	1º	114	33,00	147,00
3425	JOAO PAULO BATISTA BARBOSA	2º	115	27,00	142,00
680	ALEX MACEDO LEITE	3º	110	31,00	141,00
4690	EMANUEL MESSIAS DE SALES BARBALHO(**)	4º	112	28,50	140,50
3736	LARATELES LIMA	5º	106	33,50	139,50
4697	IVNA NAZLE CAVALCANTE SARQUIS	6º	113	25,00	138,00
4068	JOAO RICARDO SALLES PINHEIRO FERNANDES	7º	109	26,50	135,50
895	OMAR ANTONIO CASTELLO MACEDO	8º	103	32,00	135,00
3534	ADAILA MATOS MOURA	9º	107	27,50	134,50
4907	BRUNO DAVI ROCHA	10º	104	30,00	134,00
1761	VICTOR GOMES MACIEL	11º	103	30,00	133,00
5141	ALVARO CLAUDIO MAIA	12º	103	28,00	131,00
4925	MARCONDES CHAVES DE SOUZA	13º	105	26,00	131,00
4152	DANIEL BRUNO GOMES PEREIRA	14º	101	28,00	129,00
913	EDUARDO ALVERNE MELO	15º	97	32,00	129,00
1945	SAULO VITOR DA ROCHA TRIGUEIRO	16º	99	28,75	127,75
1543	MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR	17º	96	31,50	127,50
1369	PATRICIA RIBEIRO ROMANO	18º	99	28,00	127,00
1917	DANILO DIAS DAS NEVES	19º	100	26,00	126,00
1064	IVINA DE AGUIAR GONDIM	20º	98	28,00	126,00
3373	OSNYEIDE GUEDES SANTOS COSTA	21º	96	29,00	125,00
62	RAQUEL FERNANDES ALENCAR MONTEIRO(**)	22º	97	27,50	124,50
1569	CYRO DE QUEIROZ GUIMARAES(**)	23º	91	32,50	123,50
4885	JOSE ARTUR SOARES DE ALMEIDA FILHO	24º	96	20,00	116,00
148	FRANCISCO KLEBER SARAIVA DA SILVA(*)	25º	90	25,00	115,00

(\*) Candidato com deficiência

(\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)



Resultado **definitivo** do **candidato que se declarou com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato com deficiência - CD, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CD	NPO	NPT	NF
148	FRANCISCO KLEBER SARAIVA DA SILVA	25º	1º	90	25,00	115,00

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN, nota da prova escrita objetiva, nota da prova discursiva e nota final.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO	NPD	NF
4690	EMANUEL MESSIAS DE SALES BARBALHO	4º	1º	112	28,50	140,50
62	RAQUEL FERNANDES ALENCAR MONTEIRO	22º	2º	97	27,50	124,50
1569	CYRO DE QUEIROZ GUIMARAES	23º	3º	91	32,50	123,50